



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Processo Licitatório nº 013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 011/2022

Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, registram-se os preços da seguinte empresa: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.593.690/0001-56, sediada na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Centro, Concórdia/SC - CEP: 89.700-170, neste ato representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm, inscrita no CPF nº 017.888.129-56 e CI nº 2.878.280 - SSP/SC; **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10 sediada na Avenida Zaki Narchi, nº 1286, Carandiru, São Paulo/SP - CEP: 02.029-001, neste ato representada por Danilo Mathias de Moraes, inscrito no CPF nº 216.168.388-84 e CI nº 44.351.027-1 -SSP/SP; **COMERCIAL VENER LTDA** inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG - CEP: 31230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF nº 164.573.156-15 e CI nº 7.173.682 -SSP/MG e/ou Tiago Ernesto Guerra inscrito no CPF nº 061.189.786-54 e CI nº MG – 12.135.853 - SSP/MG e/ou Jackson Afonso Guerra inscrito no CPF nº 092.519.656-84 e CI nº MG – 16.009.130 - SSP/MG ; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 08.108.696/0001-86 sediada na Rua Maria José da Silva Rocha, nº 109, Santo Antônio, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-396, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF nº 884.297.096-49 e CI nº M-6.527.131 - SSP/MG; **DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 65.186.835/0001-23 sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.530-180, neste ato representada por João Inácio Santana, inscrito no CPF nº 325.318.266-53 e CI nº M-1.013.504 - SSP/MG e/ou Geraldo Magela Santana inscrito no CPF nº 417.512.136-68 e CI nº M-2.083.954 - SSP/MG ; **ZENITE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.687.735/0001-01 sediada na Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Savassi, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.880-390, neste ato representada por Patricia Gisele Farnetti Pereira, inscrito no CPF nº 550.220.816-87 e CI nº MG-3.617.573 - SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊ, VISANDO À MONTAGEM DE KITS DE NATALIDADE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CONCORDÂNCIA AO PROJETO MÃE SANTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos que não informarem a validade em sua especificação, deverão possuir a validade mínima de 06 (seis) meses.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 198.243,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e três reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

a) Após a solicitação dos materiais junto à **CONTRATADA**, o prazo de entrega para os itens (bolsa de bebê) e (sacola com squeeze) deverá ser de 30 (trinta) dias corridos e para os demais itens, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da autorização de fornecimento.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

As entregas dos materiais deverão ser agendadas pelo telefone, após recebimento da autorização de fornecimento: Almoxarifado da Saúde de Lagoa Santa, no horário de 08h00min às 16h00min; telefone: (31) 3688-1479;

A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

No ato do recebimento dos bens constantes das especificações, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de fornecimento;

O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;

Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;

Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;

Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;

Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a autorização de fornecimento;

A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta ata, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;

Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;

Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

Enviar a **CONTRATADA** símbolo e logomarcas e arte para que a **CONTRATADA** possa utilizar na confecção da bolsa do bebê junto com a autorização de fornecimento;

Prestar outras informações de importância a confecção adequada da bolsa do bebê.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação ao fornecimento dos materiais;

A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Fornecer os materiais conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho do serviço;

Entregar os materiais objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações;

Garantir a qualidade dos objetos entregues.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 011/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 011/2022 - Processo Licitatório nº 013/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
DANILO MATHIAS DE MORAIS

COMERCIAL VENER LTDA
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou
JACKSON AFONSO GUERRA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA

DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA – EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA

ZENITE COMERCIAL LTDA
PATRICIA GISELE FARNETTI PEREIRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 011/2022**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME CNPJ: 08.108.696/0001-86						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	900	PT	LENCO UMEDECIDO * - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, EDTA, VITAMINA E, BRONOPOL E PERFUME. OS LENÇOS UMEDECIDOS DEVEM POSSUIR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM LOCAO EXCLUSIVA DE PH BALANCEADO, SEM ÁLCOOL ÉTILICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXIVEL – CONTENDO NO MÍNIMO 75 LENCOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTECAO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENCO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	FIESTA	10,51	9.459,00
TOTAL: R\$ 9.459,00 NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS						

EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP CNPJ: 65.186.835/0001-23						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	900	FR	SHAMPOO PARA BEBE * SHAMPOO QUE POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA; FÓRMULA "SEM LÁGRIMAS", QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO; ALÉM DE SER ISENTO DE ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; COM SUAVE FRAGRÂNCIA, O SHAMPOO DEVERÁ FORMAR UMA ESPUMA RAPIDAMENTE E SER LAVADO FACILMENTE; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTEÚDO MÍNIMO DE 400 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	BARUEL BABY	15,89	14.301,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ATUAL VIGENTE E COM REGISTRO MS/ANVISA NO RÓTULO. DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
TOTAL: R\$14.301,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E UM REAIS)						

EMPRESA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
CNPJ: 11.593.690/0001-56

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	900	UN	BOLSA DE BEBE * - EM CORES PERSONALIZADAS COM SIMBOLO DO PROJETO MAE SANTA COM SILK EM 04 CORES NO TECIDO COM A LOGOMARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, NA COR BRANCA (MODELO DISPONIBILIZADO). A BOLSA DEVERA SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO REVESTIDA COM PLASTICO, ALÇA PROLONGADA E ALÇA DE MAO, TAMANHO APROXIMADO 120 CM PARA APOIO NO OMBRO. IDEAL PARA ROUPAS E UTENSILIOS DE BEBE. TAMANHOS APROXIMADOS: 38X28X16 (LXAXC). POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPER, BOLSO CENTRAL COM FECHAMENTO COM ZIPER E DOIS BOLSOS LATERAIS COM ELASTICO.	PRÓPRIA	32,00	28.800,00
TOTAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

EMPRESA: ZENITE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.687.735/0001-01

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	900	UN	BANHEIRA UNIVERSAL INFANTIL TRANSPARENTE * - EM PLASTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE ENTRE 30 E 35 LITROS PARA SER UTILIZADA POR CRIANÇAS DE ATÉ, APROXIMADAMENTE, 02 ANOS DE IDADE	PROPORIA	31,90	28.710,00
10	900	PAR	SAPATINHO P/ BEBE * SAPATINHO PARA BEBE CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIESTER E 100% ALGODÃO Nº 16 COM ESPUMA DE 3MM NAS CORES AZUL BEBE/BRANCO, ROSA BEBE/BRANCO, BEGE.	VIA	5,50	4.950,00
TOTAL: R\$ 33.660,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ: 65.353.401/0001-70

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	900	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES * - FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	PERSONAL	25,40	22.860,00
05	900	CX	HASTE FLEXIVEL DE ALGODAO COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES. * * * CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATY	1,94	1.746,00
09	900	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - PERFUME DE CAMOMILA * SABONETE LÍQUIDO QUE LIMPA SUAVEMENTE A OS CABELOS E PELE DO BEBÊ; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; LIMPEZA SEGURA DA CABEÇA AOS PÉS; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	INDABABY	11,30	10.170,00

TOTAL: R\$ 34.776,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 10.430.444/0001-10

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	900	UN	COBERTOR LISO DE MICROFIBRA (1,40 X 2,10 M) * * VERMELHO BORDO.	NAJ	35,98	32.382,00
07	900	UN	MACACAO INFANTIL * MACACÃO LONGO EM MEIA MALHA COM ESTAMPA PARA INVERNO EM TECIDO: PLUSH 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA EM SILK NAS CORES NEUTRAS (VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, CREME E BRANCO), TAMANHO M , COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 32 CM DE LARGURA E 57 DE ALTURA.	FRALDÃO BABY	26,85	24.165,00
12	900	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ * TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ FELPUDA COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA – CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 90 CM E COMPRIMENTO 70 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	FRALDÃO BABY	23,00	20.700,00

TOTAL: R\$ 77.247,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 198.243,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
DANILO MATHIAS DE MORAIS

COMERCIAL VENER LTDA
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e/ou TIAGO ERNESTO GUERRA e/ou
JACKSON AFONSO GUERRA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA

DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA – EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA

ZENITE COMERCIAL LTDA
PATRICIA GISELE FARNETTI PEREIRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

:

ATA RP Nº 017-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 15457715-a92b-4860-8dec-b2831a1e5cc5



Assinaturas

- | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Danilo Mathias De Moraes
najcomercio@uol.com.br
Assinou como parte | <i>Danilo Mathias De Moraes</i> |
|  | TIAGO ERNESTO GUERRA
comercialvener@hotmail.com
Assinou como parte | <i>T. Ernesto Guerra</i> |
|  | ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM
cacoedeia@yahoo.com
Assinou como parte | <i>ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM</i> |
|  | VIVIANE FRANCINO FERREIRA
distribuidoragcr@gmail.com
Assinou como parte | <i>VIVIANE FRANCINO FERREIRA</i> |
|  | Geraldo Magela Santana
irmaossantana@hotmail.com
Assinou como parte | <i>Geraldo Magela Santana</i> |
|  | PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA
zenitecomercial@yahoo.com.br
Assinou como parte | <i>Patricia Gisela Farnetti Pereira</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |

Eventos do documento

25 Mar 2022, 11:35:54

Documento 15457715-a92b-4860-8dec-b2831a1e5cc5 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:35:54-03:00

25 Mar 2022, 11:37:11

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-25T11:37:11-03:00

25 Mar 2022, 12:30:09

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33038) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:30:09-03:00

25 Mar 2022, 12:30:37

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **najcomercio@uol.com.br** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:30:37-03:00

25 Mar 2022, 12:30:50

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercialvener@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:30:50-03:00

25 Mar 2022, 12:31:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **cacoedeia@yahoo.com** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:31:05-03:00

25 Mar 2022, 12:31:33

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **distribuidoragcr@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:31:33-03:00

25 Mar 2022, 12:31:49

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **irmaossantana@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:31:49-03:00

25 Mar 2022, 12:32:09

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **zenitecomercial@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:32:09-03:00

25 Mar 2022, 12:32:24

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:32:24-03:00

25 Mar 2022, 12:32:43

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54702) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:32:43-03:00

25 Mar 2022, 12:44:23

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24004) - **Geolocalização: -19.6523225 -43.8959606** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:44:23-03:00

25 Mar 2022, 13:15:58

DANILO MATHIAS DE MORAIS **Assinou como parte** - Email: najcomercio@uol.com.br - IP: 201.93.156.128 (201-93-156-128.dsl.telesp.net.br porta: 64826) - **Geolocalização: -23.5063677 -46.6149737** - Documento de identificação informado: 216.168.388-84 - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:15:58-03:00

25 Mar 2022, 13:23:16

PATRICIA GISELA FARNETTI PEREIRA **Assinou como parte** - Email: zenitecomercial@yahoo.com.br - IP: 177.66.215.53 (177-66-215-53.rnova.com.br porta: 51692) - **Geolocalização: -19.7623808 -44.0696832** - Documento de identificação informado: 550.220.816-87 - DATE_ATOM: 2022-03-25T13:23:15-03:00

25 Mar 2022, 15:16:33

GERALDO MAGELA SANTANA **Assinou como parte** - Email: irmaossantana@hotmail.com - IP: 179.192.195.52 (179-192-195-52.user.veloxzone.com.br porta: 35390) - Documento de identificação informado: 417.512.136-68 - DATE_ATOM: 2022-03-25T15:16:33-03:00

28 Mar 2022, 09:41:45

VIVIANE FRANCINO FERREIRA **Assinou como parte** - Email: distribuidoragcr@gmail.com - IP: 179.67.139.100 (179-67-139-100.user3p.veloxzone.com.br porta: 19384) - Documento de identificação informado: 884.297.096-49 - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:41:45-03:00

28 Mar 2022, 09:58:44

ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM **Assinou como parte** - Email: cacoedeia@yahoo.com - IP: 187.45.113.214 (187-45-113-214.mhnet.com.br porta: 25442) - Documento de identificação informado: 017.888.129-56 - DATE_ATOM: 2022-03-28T09:58:44-03:00

06 Apr 2022, 13:56:11

TIAGO ERNESTO GUERRA **Assinou como parte** - Email: comercialvener@hotmail.com - IP: 186.206.160.124 (bacea07c.virtua.com.br porta: 12754) - **Geolocalização: -19.8966757 -43.9532056** - Documento de identificação informado: 061.189.786-54 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:56:11-03:00

06 Apr 2022, 13:59:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31608) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-04-06T13:59:14-03:00

06 Apr 2022, 14:00:40

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42050) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-04-06T14:00:40-03:00

06 Apr 2022, 14:00:54

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42306) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-04-06T14:00:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a34ff346d750a705807c21cd9867d4330906b8950709695f68c40dfdc01e327a

(SHA512):e184692f78ac6f5d326ecdb2eb4535ded85df054dd043e42d192d39aa3bf6c8d94daa163a9bf0566853e5046a267af166f613902af1ee8baac8e863d5256c764

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign